



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**SISPREM**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 90.002/2025**

**CONTRATANTE**

UASG: 930556 – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM

**OBJETO**

Aquisição de 12 (doze) computadores desktop completos, com monitores e 6 (seis) impressoras multifuncionais.

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 135.414,90 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 14/08/2025 às 9h (**horário de Brasília**)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**TRATAMENTO FAVORECIDOME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

Sim



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

**Sumário**

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
6. DO JULGAMENTO .....	15
7. DA HABILITAÇÃO.....	17
8. DO TERMO DE CONTRATO E DA EXECUÇÃO .....	19
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	20
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24
ANEXO I – Termo de Referência .....	25
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.....	25
ANEXO III – Modelo de Proposta.....	25
ANEXO IV – Minuta do contrato .....	25



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**SISPREM**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025**  
**PROCESSO Nº 288/2025**

Torna-se público que o SISPREM – Sistema de Previdência Municipal de Sant’Ana do Livramento/RS, por meio do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, sediado na Rua Duque de Caxias nº1644, Centro, Sant’Ana do Livramento – RS, CEP 97573-460, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, do “TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 10.854/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 A aquisição de 12 (doze) computadores desktop completos, com monitores e 6 (seis) impressoras multifuncionais para atendimento das necessidades da autarquia. Conforme estabelecido nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, há a previsão de itens exclusivos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, bem como cota principal (ampla concorrência) e cota reservada (destinação de até 25% para ME, EPP e equiparadas), de acordo com a tabela abaixo e com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Tipo de Cota	Especificações Mínimas	Quant.	Participação	Valor unitário de referência	Valor total de referência
1	Cota Principal	Computadores desktop completos com monitores com webcam integrada	9 unid.	Ampla Concorrência	R\$ 9.725,00	R\$ 87.525,00
2	Cota Reservada	Computadores desktop completos com monitores com webcam integrada	3 unid.	ME/EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º, LC 123/2006	R\$ 9.725,00	R\$ 29.175,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

3	Item Exclusivo	Impressoras multifuncionais monocromáticas	6 unid.	ME/EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º, LC 123/2006	R\$ 3.119,15	R\$ 18.714,90
---	----------------	--	---------	---	--------------	---------------

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 A descrição detalhada e os requisitos mínimos de cada item encontram-se no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Para os itens 2 e 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**SISPREM**

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.9 O impedimento de que trata o item 05 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

2.10 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.7 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.8 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 Na fase de habilitação, os licitantes deverão comprovar os requisitos elencados no item 9 do Termo de Referência.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Informar descrição completa atendendo o edital, marca, modelo e fabricante dos produtos na proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

4.1.2 Comprovante de performance mínima de 2000 MB/s para leitura e 1000 MB/s para escrita;

4.1.3 Comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 11 design for Windows Compatibility;

4.1.4 Certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior, obtido através do endereço <http://www.energystar.gov> ou apresentar certificação da Portaria 170 do INMETRO.

4.1.5 Comprovante de registro no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria bronze, obtido através do site: <http://www.epeat.net>; ou alternativamente, certificado válido de que o fabricante do equipamento ofertado possui sistema de gestão ambiental com base na norma ISSO 14001; certificação TCO ou conformidade RoHS;

4.1.6 Certificação 80 PLUS Bronze ou superior;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 No pagamento serão retidos na fonte os tributos correspondentes, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conforme indicado abaixo:

**DATA DA ABERTURA: 14/08/2025**

**HORA:** 09 horas (horário de Brasília – DF).

**VALOR TOTAL:** R\$ 135.414,90 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço.

**MODO DE DISPUTA:** aberto.

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**LOCAL:** no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**UASG:** 930556 – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da data da divulgação do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco) reais.

5.8.1 É vedada a oferta de lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

5.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2 Empresas brasileiras;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação.

5.22 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado

5.24 A proposta deverá:

5.24.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

5.24.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

5.24.3 Conter nome da empresa, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone, além do nome completo do Representante Legal.

5.24.4 Anexar junto à proposta os comprovantes e certificados descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

5.25 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.1.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.1.3.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.1.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.3.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.3.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.1.3.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.3.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.6.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida à manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização do original.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

7.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

7.13.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13.3 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **8. DO TERMO DE CONTRATO E DA EXECUÇÃO**

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4 A execução do objeto terá início a partir da data de assinatura do contrato, conforme acordado entre as partes, estabelecendo essa data como o ponto de partida para o cumprimento das obrigações contratuais, dentre as quais destacam-se:

8.4.1 **Condições de Entrega:** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, em remessa única, e deverão ser entregues no na sede da Autarquia, situada na Rua Duque de Caxias, 1644 - Santana do Livramento RS.

8.4.2 **Condições do transporte:** O transporte será de total responsabilidade do fornecedor, devendo garantir que os equipamentos cheguem em perfeitas condições, sem danos decorrentes de manuseio ou transporte inadequados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

8.4.3 **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O fornecedor deverá cumprir integralmente as disposições contidas no Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital.

8.5 Itens que apresentem danos, defeitos ou que não atendam às especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.6 O controle será feito pelo fiscal de contrato, cabendo o recebimento e fiscalização ao(s) servidor(es) designado(s) pelo SISPREM. A fiscalização será efetivada nos termos do ANEXO I.

8.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas **infrações** acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4 **Multa**: Atrasos no prazo de entrega acarretarão multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacoes.sisprem@hotmail.com](mailto:licitacoes.sisprem@hotmail.com).

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(https://www.gov.br/pncp/pt-br\)](https://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br)).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta do contrato

**Mais informações pelo e-mail: [licitacoes.sisprem@hotmail.com](mailto:licitacoes.sisprem@hotmail.com)**

Santana do Livramento, 28 de julho de 2025.

**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF  
DIRETORA GERAL DO SISPREM**

# Termo de Referência 10/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
10/2025	930556-SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-SANTANA LIVR	FABIO BRAZ RODRIGUES	10/07/2025 10:16 (v 3.0)
<b>Status</b>	<b>ASSINADO</b>		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	288/2025	

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de 12 (doze) computadores desktop completos, com monitores e 6 (seis) impressoras multifuncionais para atendimento às necessidades da autarquia. Será utilizado o estabelecido nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a previsão de itens exclusivos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, cota principal (ampla concorrência) e cota reservada (destinação de até 25% para ME, EPP e equiparadas), conforme especificado na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Tipo de Cota	Especificações Mínimas	Quantidade	Participação	Valor unitário de referência	Valor total de referência
1	<b>Cota Principal</b>	Computadores desktop completos com monitores com webcam integrada	9 unid.	Ampla Concorrência	R\$ 9.725,00	R\$ 87.525,00
2	<b>Cota Reservada</b>	Computadores desktop completos com monitores com webcam integrada	3 unid.	ME/EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º, LC 123/2006	R\$ 9.725,00	R\$ 29.175,00
3	<b>Item Exclusivo</b>	Impressoras multifuncionais monocromáticas	6 unid.	ME/EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º, LC 123/2006	R\$ 3.119,15	R\$ 18.714,90

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa em Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias considerando que trata-se de bem com prazo de fornecimento imediato, segundo a lei 14.133/2021, Art. 6º, X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. Os itens desta licitação, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

1.8. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

## 2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de 12 computadores completos e 6 impressoras multifuncionais monocromáticas que permitirá a substituição dos equipamentos obsoletos, melhorando o desempenho dos servidores e a qualidade dos serviços prestados. A presente contratação visa atender à necessidade de modernização do sistema de tecnologia da Autarquia, assegurando melhor desempenho, eficiência e segurança nos serviços administrativos, financeiros, previdenciários e assistenciais. Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se defasados tecnicamente, com frequente incidência de falhas operacionais, resultando em prejuízo à produtividade e ao atendimento dos segurados e público em geral.

## 3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se da obrigatoriedade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia, especialmente no que se refere às áreas administrativa, financeira, previdenciária e assistencial, que dependem diretamente de uma infraestrutura de tecnologia da informação adequada, segura e eficiente.

Os equipamentos atualmente em operação estão tecnologicamente defasados, com capacidade de processamento inferior às demandas atuais e sujeitos a frequentes falhas e lentidão, o que impacta negativamente a execução das atividades. Esse cenário tem gerado atrasos, retrabalhos e interrupções de serviços essenciais.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. ID PCA no PNCP: 92913581000170-0-000001/2025

3.2.2. Data de publicação no PNCP: 03/04/2025

3.2.3. Id do item no PCA: item 03 - computadores; item 04 - impressoras

3.2.4. Classe/Grupo: 7010 - computadores; 7020 - impressoras

3.2.5. Identificador da Futura Contratação: 930556-5/2025

## 4. Requisitos da contratação

### Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

### Requisitos de Negócio

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.1. Para atender as necessidades operacionais da Autarquia, a aquisição dos bens deve seguir os seguintes requisitos mínimos:

#### 4.2.1.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS COMPUTADORES

##### **Gabinete:**

4.2.1.1.1. Tipo SFF (Small Form Factor), Possuir pelo menos 1 (um) disco SSD. Possuir alto-falante interno ao gabinete.

4.2.1.1.2. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco sólido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;

4.2.1.1.3. Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso a unidade de disco.

4.2.1.1.4. O gabinete do desktop deve ter apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo.

4.2.1.1.5. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante.

##### **Processador:**

4.2.1.1.6. Processador instalado deverá possuir frequência turbo de 4.7 Ghz, com no mínimo 12 núcleos, 20 threads e cachê total (L2 + L3) de 24 MB possuir TDP (Thermal Design Power) de 65W. Suporte a memória 3200 MT/s.

##### **Memória:**

4.2.1.1.7. Tecnologia mínima tipo DDR4, velocidade de 3200 MHz, capacidade instalada de, no mínimo, dezesseis (16) GB de memória, capacidade de expansão a 64GB .

##### **Armazenamento:**

4.2.1.1.8. Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade SSD mínimo de 500GB M.2 NVME. Não será aceito SSD SATA.

4.2.1.1.9. Performance mínima de 2000 MB/s para leitura e 1000 MB/s para escrita; apresentar comprovação junto com a proposta de preços.

##### **Placa-mãe:**

4.2.1.1.10. Deve ser fabricada para equipamento corporativo para o modelo ofertado, não será aceito placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.

4.2.1.1.11. Possuir 03 (três) slots, PCI e/ou/M.2.

4.2.1.1.12. Possuir 08 portas USB; 4 (quatro) frontais e 4 quatro traseiras; deverão ser pelo menos 4 (quatro) portas USB 3.2 e 01 (uma) destas deve ter suporte a 10Gbps, ou possuir porta USB-C física disponível e instalada no equipamento; não será aceito adaptadores, placas ou hubs.

4.2.1.1.13. Possuir 1 (uma) interface SATA III (6GB/s).

4.2.1.1.14. Possuir Chip de segurança TPM 2.0.

4.2.1.1.15. Slot PCI e conector do tipo M.2, NVMe.

4.2.1.1.16. Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo uma 1 (uma) digital do tipo HDMI ou Displayport ou DVI, nativas na placa principal, suportando no mínimo (2) monitores simultaneamente.

4.2.1.1.17. Interface de rede Ethernet RJ-45, 100/1000.

4.2.1.1.18. Rede de Conexão wireless (wi-fi) compatível com bandas 2.4 GHz e 5GHz com antena, Bluetooth 5.0.

4.2.1.1.19. Interface de áudio com entrada e saída de áudio integrado na placa-mãe.

#### **BIOS e Segurança:**

4.2.1.1.20. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. Idiomas aceitos Português ou inglês obrigatórios.

4.2.1.1.21. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, sendo que neste caso deve ser apresentada declaração do fabricante da BIOS do equipamento específica para o processo comprovando a característica; BIOS desenvolvida com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo integridade da BIOS; PADRÃO nist 800-193 permitindo a recuperação da BIOS.

#### **Controladora de vídeo:**

4.2.1.1.22. Controladora de vídeo integrada a placa mãe.

#### **Teclado e Mouse:**

4.2.1.1.23. Teclado USB Português Brasil, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2 de no mínimo 103 teclas.

4.2.1.1.24. Mouse USB 3 Botões + rolagem, vetado o uso de adaptadores, ótico ou laser.

#### **Softwares licenciados instalados:**

4.2.1.1.25. Microsoft® Windows® 11 ou superior, Professional Original 64-bit em Português Brasileiro, instalado em fábrica com ativação através da BIOS do equipamento.

#### **Acessórios:**

4.2.1.1.26. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

#### **Certificações e Compatibilidades:**

4.2.1.1.27. Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 11 design for Windows Compatibility.

4.2.1.1.28. O equipamento deve possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <http://www.energystar.gov> ou apresentar certificação da Portaria 170 do INMETRO.

4.2.1.1.29. O modelo de equipamento (CPU) ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência e proteção ambiental (EPA), nas categorias bronze, no site: <http://www.epeat.net>; ou alternativamente, o fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade; certificação TCO ou conformidade RoHS. Anexar comprovante na proposta.

**Fonte de Alimentação:**

4.2.1.1.30. Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático com potência mínima de 220W ou superior. Certificação 80 PLUS Bronze ou superior. Apresentar comprovante impresso juntamente com a proposta.

**Monitor com webcam integrada e com microfone**

4.2.1.1.31. Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM.

4.2.1.1.32. Monitor LED com no mínimo 21" ou superior, antirreflexo.

4.2.1.1.33. Resolução mínima de 1920 x 1080 operando a 60Hz.

4.2.1.1.34. Contraste de 1000:1.

4.2.1.1.35. Ângulo de visão mínimo de 178° vertical e horizontal.

4.2.1.1.36. Base com ajuste de altura de 100 mm.

4.2.1.1.37. Possuir no mínimo 1 (uma) digital do tipo HDMI ou Displayport ou DVI.

4.2.1.1.38. Webcam 5 megapixel, resolução 1920 x 1080, com entrada de áudio digital e saída de áudio tipo auto-falantes.

4.2.1.1.39. Deverá acompanhar todos os cabos para seu perfeito funcionamento.

4.2.1.1.40. Fonte de alimentação do monitor: Fonte de alimentação do monitor 110/220V – bivolt automático

4.2.1.1.41. Informar descrição completa atendendo o edital marca e modelo dos produtos na proposta.

**Demais requisitos:**

4.2.1.1.42. O equipamento deverá ser integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante.

4.2.1.1.43. Não será aceito equipamento de uso doméstico.

**Garantia:**

4.2.1.1.44. O equipamento ofertado (computador completo com monitor) deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

**4.2.1.2. ESPECIFICAÇÕES DAS IMPRESSORAS****Impressão monocromática**

4.2.1.2.1. Resolução de impressão mínima de 1200dpi;

4.2.1.2.2. Velocidade de saída: 40 ppm;

4.2.1.2.3. Tempo da primeira impressão: 6,3 segundos ou menos (P&B);

4.2.1.2.4. Alimentação automática de papel;

4.2.1.2.5. Tamanhos de papel: Impressão em tamanho A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm;

4.2.1.2.6. Entrada de papel: 2 bandejas (bandeja 1: padrão com capacidade mínima para 250 folhas e bandeja 2: multiuso ou alimentador manual para papel comum, papel reciclado, papel timbrado, etiqueta com capacidade mínima para 50 folhas);

4.2.1.2.7. Bandeja de saída: capacidade mínima para 100 folhas;

4.2.1.2.8. Ciclo mensal de impressão: 7.000 páginas;

4.2.1.2.9. Impressão: frente e verso automáticos (duplex);

4.2.1.2.10. Interface Padrão: Rede Ethernet e USB 2.0 (com o respectivo cabo);

4.2.1.2.11. Capacidade de Memória: mínima 256 MB.

### **Scanner**

4.2.1.2.12. Digitalização de documentos: Simplex e duplex (frente e verso com leitura simultânea dos dois lados), colorido e em escala de cinza ou preto/branco;

4.2.1.2.13. Tamanho mínimo do documento (ADF): 210 x 297 mm;

4.2.1.2.14. Alimentador automático de documentos: com sensor de detecção de alimentação múltipla;

4.2.1.2.15. Formatos de arquivos de saída: PDF/A (padrão ISO para PDF/A-1b), pesquisável de uma ou várias páginas, TIFF, JPEG, RTF, BMP;

4.2.1.2.16. Compatibilidade: Windows 8, Windows 10, Windows 11 e superiores (32 e 64 bits).

### **Cópia**

4.2.1.2.17. Ampliação e Redução: 400% - 25%

4.2.1.2.18. Cópia de documentos: Simplex e duplex, em escala de cinza ou preto/branco;

4.2.1.2.19. O equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados.

### **Garantia**

4.2.1.2.20. Garantia com no mínimo de 12 (doze) meses.

## **4.3. REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO**

4.3.1. Os equipamentos devem ser de marca reconhecida no mercado, garantindo confiabilidade e durabilidade.

4.3.2. Devem suportar softwares utilizados pelo SISPREM, incluindo sistemas de gestão previdenciária e comunicação interna.

4.3.3. Os equipamentos devem ser entregues com todos os drivers e softwares essenciais pré-instalados e configurados.

## **4.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

4.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do SISPREM, com embalagem original e manuais técnicos.

4.4.2. prazo de entrega não poderá ultrapassar 30 dias após a assinatura do contrato.

## **4.5. SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

4.5.1. Os equipamentos devem atender a normas de eficiência energética (como certificação Energy Star ou similar).

**4.6. SUSTENTABILIDADE:**

4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1.1. Eficiência Energética: Os equipamentos devem possuir certificação reconhecida, como Energy Star ou equivalente, garantindo menor consumo de energia elétrica e eficiência no uso dos recursos.

4.6.1.2. Materiais e Componentes Sustentáveis: Preferência por componentes recicláveis e materiais de baixo impacto ambiental, minimizando o uso de substâncias tóxicas e garantindo maior durabilidade dos equipamentos.

4.6.1.3. Embalagens Sustentáveis: Preferência por embalagens recicláveis ou reutilizáveis, minimizando o descarte de resíduos plásticos e materiais não biodegradáveis.

**4.7. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. Papéis e responsabilidades

**5.1. Obrigações da Contratada:**

5.1.1. Executar o objeto do contrato conforme as especificações e prazos definidos.

5.1.2. Entregar os equipamentos dentro do prazo e em perfeitas condições de uso.

5.1.3. Garantir que os produtos sejam novos, sem uso anterior, e estejam em conformidade com as especificações técnicas.

5.1.4. Realizar o transporte e entrega no endereço informado.

5.1.5. Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com o contrato.

5.1.6. Disponibilizar suporte técnico e peças de reposição durante o período de garantia, se necessário.

**5.2. Obrigações da Contratante:**

5.2.1. Garantir o acesso do fornecedor ao local de entrega, disponibilizando as condições adequadas para o descarregamento dos equipamentos;

5.2.2. Inspecionar os produtos entregues, realizando o recebimento provisório e definitivo, de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

5.2.3. Comunicar formalmente qualquer irregularidade constatada nos produtos, solicitando as devidas correções/substituição, se necessário;

5.2.4. Efetuar o pagamento conforme as condições estipuladas no edital, após o cumprimento de todas as obrigações pela contratada.

5.3. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas **infrações** acima descritas as seguintes sanções:

- 5.4.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 5.4.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 5.4.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 5.4.4. **Multa**: Atrasos no prazo de entrega acarretarão multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

5.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

5.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

5.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 5.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante

5.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

5.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 6. Modelo de execução do contrato

### 6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única.

6.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, 1644 - Santana do Livramento RS.

### 6.2. Condições do transporte

6.2.1. O transporte será de total responsabilidade do fornecedor, devendo garantir que os equipamentos cheguem em perfeitas condições, sem danos decorrentes de manuseio ou transporte inadequados.

### 6.3. Recebimento provisório e definitivo

6.3.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, com verificação de conformidade dos itens com as especificações contratadas.

6.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que o objeto atende integralmente às condições acordadas anteriormente.

### 6.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela

assistência técnica autorizada.

6.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4.12. Caso sejam identificados defeitos ou falhas, o contratado se compromete a realizar as substituições sem custo adicional para a Administração Pública.

6.4.13. Os computadores completos deverão possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site e durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

6.4.14. As Impressoras Multifuncionais monocromáticas deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

## 6.5. Manutenção Preventiva e Corretiva

6.5.1. O fornecedor deverá fornecer orientações sobre cuidados e manutenção preventiva.

6.5.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico, caso necessário.

## 6.6. Penalidades e Rejeição de Produtos

6.6.1. O atraso na entrega ou falhas na execução sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no contrato, incluindo multas.

6.6.2. Itens que apresentem danos, defeitos ou que não atendam às especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

## 7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## Fiscalização Técnica

7.6. Cabe ao Fiscal Técnico:

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## Gestor do Contrato

7.7. Cabe ao gestor do contrato:

7.7.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. enviar a documentação pertinente ao ordenador da despesa e setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## Recebimento do objeto

7.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas mínimas do objeto constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e o relatório de recebimento definitivo pelo Fiscal Técnico, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.19.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.19.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Do reajuste**

8.1. Será adotado para fins de reajuste o índice oficial do Município de Santana do Livramento - INPC.

## **9. Critérios de seleção do fornecedor**

### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Conforme redação do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 8º § 3º se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

***Exigências de habilitação***

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

***Habilitação jurídica***

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***Habilitação fiscal, social e trabalhista***

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 135.414,90

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 135.414,90 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste TR.

## 11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia .

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**1) 71.001.04.122.0020.0000.7002.4.4.9.0.52.00.00.00.00**

I) Gestão/Unidade: 71.001;

II) Fonte de Recursos: 0802;

III) Programa de Trabalho: 0020;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52;

V) Plano Interno: 7002;

**2) 72.003.04.123.0021.0000.7002.4.4.9.0.52.00.00.00.00**

I) Gestão/Unidade: 72.003;

II) Fonte de Recursos: 0799;

III) Programa de Trabalho: 0021;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52;

V) Plano Interno: 7002;

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

de 13 de novembro de 2020.

**FABIO BRAZ RODRIGUES**

Comissão de Planejamento

*Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 10:14:56.***ECILA CRISTINA LEAL TROIAN**

Comissão de Planejamento

*Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 10:16:59.*

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo\_Tecnico\_Preliminar\_assinado\_assinado.pdf (118.72 KB)

# Estudo Técnico Preliminar 6/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 288/2025

## 2. descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade de modernização do sistema de tecnologia da Autarquia, assegurando melhor desempenho, eficiência e segurança nos serviços administrativos, financeiros, previdenciários e assistenciais. Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se defasados tecnicamente, com frequente incidência de falhas operacionais, resultando em prejuízo à produtividade e ao atendimento dos segurados e público em geral.

A aquisição de 12 computadores completos e 6 impressoras multifuncionais monocromáticas permitirá a substituição dos equipamentos obsoletos, melhorando o desempenho dos servidores e a qualidade dos serviços prestados, momentaneamente nos setores avaliados constantes na Justificativa Técnica de Aquisição Nº 01/2025.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Geral	Ana Cristina Rodrigues Aseff
Direção Administrativa	Rita de Cássia da Rosa Teixeira
Departamento de TI	Beatriz Gabriel Flores

## 4. Necessidades de Negócio

A aquisição de equipamentos de informática visa suprir as necessidades operacionais dos diversos departamentos administrativos, técnicos e de atendimento ao público, promovendo maior produtividade, eficiência e segurança nas atividades do SISPREM.

Os computadores desktops e impressoras multifuncionais serão utilizados no desenvolvimento das atividades fim, sendo essenciais para elaboração de documentos, atendimento ao público, execução de sistemas internos, controle de processos, emissão e digitalização de documentos, entre outros.

Trata-se de uma reposição e ampliação da infraestrutura de TI, visando substituir equipamentos obsoletos e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos segurados e público em geral.

## 5. Necessidades Tecnológicas

### COMPUTADORES DESKTOP COM MONITORES

#### Gabinete:

- Tipo SFF (Small Form Factor), Possuir pelo menos 1 (um) disco SSD. Possuir alto-falante interno ao gabinete.
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco sólido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.

- Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso a unidade de disco.
- O gabinete do desktop deve ter apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo.
- Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descharacterizar a paleta predominante.

**Processador:**

- Processador Instalado deverá possuir frequência turbo de 4.7 Ghz, com no mínimo 12 núcleos, 20 threads e cachê total (L2 + L3) de 24 MB possuir TDP (Thermal Design Power) de 65W. Suporte a memória 3200 MT/s.

**Memória:**

- Tecnologia mínima tipo DDR4, velocidade de 3200 MHz; capacidade instalada de, no mínimo, dezesseis (16) GB de memória, capacidade de expansão a 64GB .

**Armazenamento:**

- Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade SSD mínimo de 500GB M.2 NVME. Não será aceito SSD SATA.
- Performance mínima de 2000 MB/s para leitura e 1000 MB/s para escrita; apresentar comprovação junto com a proposta de preços.

**Placa-mãe:**

- Deve ser de fabricada para equipamento corporativo para o modelo ofertado, não será aceito placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.
- Possuir 03 (três) slots, PCI e/ou/M.2.
- Possuir 08 portas USB; 4 (quatro) frontais e 4 quatro traseiras; deverão ser pelo menos 4 (quatro) portas USB 3.2 e 01 (uma) destas deve ter suporte a 10Gbps, ou possuir porta USB-C física disponível e instalada no equipamento; não será aceito adaptadores, placas ou hubs.
- Possuir 1 (uma) interface SATA III (6GB/s).
- Possuir Chip de segurança TPM 2.0.
- Slot PCI e conector do tipo M.2, NVMe.
- Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo uma 1 (uma) digital do tipo HDMI ou Displayport ou DVI, nativas na placa principal, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente.
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 100/1000.
- Rede de Conexão wireless (wi-fi) compatível com bandas 2.4 GHz e 5GHz com antena, Bluetooth 5.0.
- Interface de áudio com entrada e saída de áudio integrado na placa-mãe.

**BIOS e Segurança:**

- A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. Idiomas aceitos Português ou inglês obrigatórios.
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, sendo que neste caso deve ser apresentada declaração do fabricante da BIOS do equipamento específica para o processo comprovando a característica; BIOS desenvolvida com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo integridade da BIOS; PADRÃO nist 800-193 permitindo a recuperação da BIOS.

**Controladora de vídeo:**

- Controladora de vídeo integrada a placa mãe.

**Teclado e Mouse:**

- Teclado USB Português Brasil, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2 de no mínimo 103 teclas.
- Mouse USB 3 Botões + rolagem, vetado o uso de adaptadores, ótico ou laser.

**Softwares licenciados instalados:**

- Microsoft® Windows® 11 ou superior, Professional Original 64-bit em Português Brasileiro, instalado em fábrica com ativação através da BIOS do equipamento.

**Acessórios:**

- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

**Certificações e Compatibilidades:**

- Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 11 design for Windows Compatibility.
- O equipamento deve possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <http://www.energystar.gov> ou apresentar certificação da Portaria 170 do INMETRO.
- O modelo de equipamento (CPU) ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência e proteção ambiental (EPA), nas categorias bronze, no site: <http://www.epeat.net>; ou alternativamente, o fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade; certificação TCO ou conformidade RoHS. Anexar comprovante na proposta.

**Fonte de Alimentação:**

- Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático com potência mínima de 220W ou superior. Certificação 80 PLUS Bronze ou superior. Apresentar comprovante impresso juntamente com a proposta.
- O equipamento deverá ser integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante.
- Não será aceito equipamento de uso doméstico.

**Monitor com webcam integrada com microfone**, deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM.

- Monitor LED com no mínimo 21" ou superior, antirreflexo.
- Resolução mínima de 1920 x 1080 operando a 60Hz.
- Contraste de 1000:1.
- Ângulo de visão mínimo de 178° vertical e horizontal.
- Base com ajuste de altura de 100 mm.
- Possuir no mínimo 1 (uma) digital do tipo HDMI ou Displayport ou DVI.
- Webcam 5 megapixel, resolução 1920 x 1080, com entrada de áudio digital e saída de áudio tipo auto-falantes.
- Deverá acompanhar todos os cabos para seu perfeito funcionamento.
- Fonte de alimentação do monitor: Fonte de alimentação do monitor 110/220V – bivolt automático.
- Informar descrição completa atendendo o edital marca e modelo dos produtos na proposta.

**Garantia:** O equipamento oferecido (computador completo com monitor) deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

#### **IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS:**

##### **Impressão monocromática**

- Resolução de impressão mínima de 1200dpi;
- Velocidade de saída: 40 ppm;
- Tempo da primeira impressão: 6,3 segundos ou menos (P&B);
- Alimentação automática de papel;
- Tamanhos de papel: Impressão em tamanho A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm;
- Entrada de papel: 2 bandejas (bandeja 1: padrão com capacidade mínima para 250 folhas e bandeja 2: multiuso ou alimentador manual para papel comum, papel reciclado, papel timbrado, etiqueta com capacidade mínima para 50 folhas);
- Bandeja de saída: capacidade mínima para 100 folhas;
- Ciclo mensal de impressão: 7.000 páginas;
- Impressão: frente e verso automáticos (duplex);
- Interface Padrão: Rede Ethernet e USB 2.0 (com o respectivo cabo);
- Capacidade de Memória: mínima 256 MB.

##### **Scanner**

- Digitalização de documentos: Simplex e duplex (frente e verso com leitura simultânea dos dois lados), colorido e em escala de cinza ou preto/branco;
- Tamanho mínimo do documento (ADF): 210 x 297 mm;
- Alimentador automático de documentos: com sensor de detecção de alimentação múltipla;
- Formatos de arquivos de saída: PDF/A (padrão ISO para PDF/A-1b), pesquisável de uma ou várias páginas, TIFF, JPEG, RTF, BMP
- Compatibilidade: Windows 8, Windows 10, Windows 11 e superiores (32 e 64 bits).

##### **Cópia**

- Ampliação e Redução: 400% - 25%
- Cópia de documentos: Simplex e duplex, em escala de cinza ou preto/branco;
- O equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados.

**Com garantia no mínimo de 12 (doze) meses.**

## **6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

- O modelo oferecido de desktop deve ser projetado para uso corporativo, vedada a participação de equipamentos voltados ao uso doméstico ou com tecnologias descontinuadas;

- A solução deverá ser entregue com todos os cabos, manuais, acessórios e componentes necessários para seu pleno funcionamento, não sendo aceitos adaptadores ou modificações fora do padrão de fábrica;
- Todos os componentes devem estar cobertos pela garantia do fabricante, com assistência técnica autorizada no país;
- Os produtos ofertados devem ser novos e de geração atual.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Computadores desktop completos com monitor	622948	UNIDADE	12
2	Impressoras Multifuncionais monocromáticas (scanner, copiadora e impressora)	449877	UNIDADE	6

## 8. Levantamento de soluções

Foram analisadas soluções ofertadas por fabricantes de equipamentos corporativos consolidados no mercado, com linhas voltadas a instituições públicas e privadas. Dentre as possibilidades existentes, foram consideradas as seguintes opções:

- **Desktops corporativos** com gabinete SFF, alto desempenho e gerenciamento remoto embarcado.
- **Impressoras multifuncionais monocromáticas** com suporte a impressão duplex, digitalização, cópias e compatibilidade com redes.

## 9. Análise comparativa de soluções

### COMPUTADORES

Como solução, dentre as opções ofertadas no mercado, foi considerado computadores desktop de fabricantes de equipamentos corporativos consolidados no mercado, com linhas voltadas a atividades profissionais. Foram levados em conta os seguintes benefícios:

- Custo-benefício superior por ter melhor desempenho pelo mesmo preço.
- Manutenção mais fácil, sendo mais simples a manutenção sem comprometer o todo.
- Maior vida útil, tendo em vista melhor ventilação e menor risco de superaquecimento.
- Facilidade de atualização sendo possível a troca de periféricos prolongando a utilidade do equipamento.

### IMPRESSORAS

Tendo em vista as opções disponíveis no mercado, optou-se pela aquisição de Impressoras Multifuncionais Monocromáticas em detrimento de Impressoras Comuns pelas vantagens expostas abaixo:

- Multifuncionalidade, permitindo imprimir, copiar e digitalizar, além de otimizar o espaço físico e reduzir o consumo de energia.
- Melhor desempenho, foco na impressão monocromática e duplex, gerando economia operacional e redução dos custos de impressão.

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Dentre as soluções existentes no mercado para atender as necessidades da Autarquia, na presente aquisição, foram consideradas as seguintes opções como inviáveis para a demanda, quais sejam:

### COMPUTADORES

Notebook - Maior custo por desempenho, manutenção mais cara, menor durabilidade e mais suscetível a danos físicos.

All-in-One - Difícil manutenção, superaquecimento mais comum, pouca possibilidade de upgrade e custo elevado para reparos.

### IMPRESSORAS

Impressora comum:

- Apenas impressão, necessitando a aquisição de outros equipamentos para digitalização e cópias, gerando mais gastos.
- Uso ineficiente do espaço, por manter equipamentos separados para cada função e acarretando um maior consumo de energia.
- Inadequação à realidade administrativa moderna, pois necessitam digitalizar processos, atender a fluxos de trabalho eletrônicos e gerenciar documentos digitalmente.
- Custo elevado de operação, tornando as cópias unitárias simples com valor mais alto.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

Foi considerado para a análise de Custo Total de Propriedade os seguintes itens:

- Preço de aquisição;
- Garantia on-site de 36 meses (computadores) e garantia de 12 meses (impressoras), já incluso no preço de aquisição;
- Durabilidade estimada de 5 anos;
- Eficiência energética (redução de consumo) comprovada;
- Custos operacionais previstos.

Item	Qtde	Aquisição Unitária (R\$)	Garantia Inclusa	Energia - unitário (5 anos) (R\$)	Custos Operacionais Adicionais (5anos) (R\$)	TCO Unitário (5 anos) (R\$)	TCO Total (R\$)
Computador	12	R\$ 9.725,00	Sim (36 meses)	R\$ 1.254,53	R\$ -	10.979,53	131.754,36
Impressora	6	R\$ 3.119,15	Sim (12 meses)	R\$ 38,02	R\$ 3.000,00	6.157,17	36.943,02
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>168.697,38</b>

- Garantia já inclusa nos valores de aquisição

- Energia (Computador):

$$0,22 \text{ kW} \times 6\text{h/dia} \times 22 \text{ dias/mês} \times \mathbf{60 \text{ meses}} \times \text{R\$ } 0,72 = \mathbf{\text{R\$ } 1.254,53/\text{unidade}}$$

- **Energia (Impressora):**

$0,04 \text{ kW} \times 1\text{h/dia} \times 22 \text{ dias/mês} \times 60 \text{ meses} \times \text{R\$ } 0,72 = \text{R\$ } 38,02/\text{unidade}$

- **Custos operacionais adicionais (toner)**

$2 \text{ toners/ano} \times 60 \text{ meses} \times \text{R\$ } 300,00 = \text{R\$ } 3.000,00/\text{unidade}$

- **TCO unitário** = aquisição + energia + custos adicionais

- **TCO total** = TCO unitário × quantidade

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Será contratada a solução composta por 12 (doze) computadores desktop corporativos completos e 6 (seis) impressoras multifuncionais monocromáticas. A solução contempla equipamentos novos, corporativos, com certificações ambientais, de segurança e suporte técnico adequado, conforme especificações.

## 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 135.414,90

Item	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Computador Completo	12	R\$ 9.725,00	R\$ 116.700,00
Impressora Multifuncional	6	R\$ 3.119,15	R\$ 18.714,90
<b>Estimativa de Custo Total de Contratação:</b>		<b>R\$</b>	<b>135.414,90</b>

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução foi escolhida em conformidade com padrões de segurança exigidos (TPM, NIST, BIOS segura), equipamentos projetados para ambientes corporativos, com durabilidade e suporte garantidos, compatibilidade plena com sistemas operacionais e softwares institucionais, capacidade de expansão, manutenção facilitada, certificações ambientais e de eficiência energética, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade das políticas ambientais.

Além disso, a aquisição do Sistema Operacional proprietário se faz necessário para cumprir as exigências de funcionamento de sistema, conforme Justificativa Técnica de Aquisição nº 001/2025, anexa ao processo.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha justifica-se economicamente por tratar-se de equipamentos com alta vida útil, garantia prolongada, baixo custo de manutenção, disponibilidade de peças e assistência técnica no Brasil, eficiência energética, redução de inatividade com suporte técnico garantido e adoção de soluções que evitam obsolescência precoce, promovendo melhor custo-benefício no longo prazo.

Para a solução escolhida, **não se justifica o parcelamento da contratação**, tendo em vista a necessidade imediata da substituição dos equipamentos.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **Modernização da infraestrutura de TI:** Substituição de equipamentos obsoletos por computadores e impressoras com tecnologia atual, garantindo maior eficiência e performance.
- **Melhoria da produtividade:** Computadores com processadores de alto desempenho, proporcionarão maior velocidade nas tarefas diárias e maior capacidade multitarefa.
- **Redução do tempo de indisponibilidade:** Equipamentos com garantia on-site de 36 meses (computadores) e 12 meses (impressoras) garantirão suporte técnico ágil e minimização de paradas.
- **Eficiência energética:** Equipamentos com certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior contribuirão para a redução do consumo energético e custos operacionais.
- **Segurança da informação:** BIOS com recursos avançados de segurança, chip TPM 2.0 e BIOS customizada do fabricante garantem a proteção dos dados corporativos.
- **Sustentabilidade:** Equipamentos com certificações EPEAT, ISO 14001 e conformidade RoHS garantem sustentabilidade e alinhamento com políticas ambientais.
- **Facilidade de manutenção e upgrade:** Gabinete SFF tool-less facilita troca e atualização de componentes, reduzindo custos de manutenção.
- **Qualidade e agilidade no atendimento do segurado:** Equipamentos modernos e confiáveis permitirão que os servidores realizem suas atividades com maior rapidez e segurança, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados, com processos mais ágeis e eficientes.

## 17. Providências a serem Adotadas

Levantamento da demanda e identificação dos setores que tem a necessidade de substituição de equipamentos.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os estudos técnicos realizados, o levantamento do custo total de propriedade, a disponibilidade orçamentária, os benefícios esperados, a conformidade com os requisitos técnicos exigidos e a aderência à estratégia de modernização da infraestrutura tecnológica, declara-se viável a contratação dos equipamentos de informática (computadores e impressoras) descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução proposta atende às necessidades das unidades demandantes, contribui diretamente para a melhoria dos serviços prestados ao segurado final, está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, e não apresenta impedimentos técnicos, legais ou orçamentários para sua execução.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABIO BRAZ RODRIGUES**

Comissão de Planjamento



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 07:55:39.

**ECILA CRISTINA LEAL TROIAN**

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 13:35:12.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**SISPREM**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO Nº. 90.002/2025**

Proposta que faz a  
empresa..... inscrita no  
CNPJ(MF)nº .....I.E.....localizada.....  
.....CEP.....Fone/fax.....  
.....e-mail: .....,para a prestação dos serviços abaixo relacionados, de  
acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO  
ELETRÔNICO MENOR PREÇO Nº. 90.002/2025, promovido pelo SISPREM –  
Sistema de Previdência Municipal.

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/ modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

(especificar todos os itens cotados, conforme Anexo I – Termo de referência).

- a) Nos preços ofertados acima estão todos os custos necessários para o atendimento dos itens ofertados para esta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carregamento e descarregamento do material, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- b) Informar descrição completa atendendo o edital, marca, modelo e fabricante dos produtos na proposta.
- c) Anexar comprovante de performance mínima de 2000 MB/s para leitura e 1000 MB/s para escrita;
- d) Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 11 design for Windows Compatibility;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
SISPREM**

- e) Anexar certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior, obtido através do endereço <http://www.energystar.gov> ou apresentar certificação da Portaria 170 do INMETRO;
- f) Anexar comprovante de registro no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria bronze, obtido através do site: <http://www.epeat.net>; ou alternativamente, certificado válido de que o fabricante do equipamento ofertado possui sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001; certificação TCO ou conformidade RoHS;
- g) Anexar certificação 80 PLUS Bronze ou superior;
- h) O prazo de validade das condições propostas é de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. (Não havendo indicação expressa será considerado como tal).
- i) Conta bancária e Agência.

Local, data.

---

Representante legal Carimbo da Empresa

**ANEXO IV**

**CONTRATO XXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2025**

Pelo presente instrumento, o **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM, DO MUNÍCPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**, autarquia municipal com sede na Rua Duque de Caxias nº 1644, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 92.913.581/0001-70, doravante denominado CONTRATANTE, representado por sua Diretora Geral Ana Cristina Rodrigues Aseff, e a empresa **XXXXXXX**, através do Processo Administrativo nº 288/2025 e com fundamento na Lei 14.133 de 2021, tem justo e acertado entre si, o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens, abaixo especificados:

Item	Descrição do item	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Computador desktop completo com 16GB de memória RAM, ou superior, SSD de 500GB M.2 NVME, ou superior, processador 4.7 GHZ, monitor de LED com web integrada com microfone, de 21" ou superior, teclado e mouse.	12	xxx	xxxxx
2	Impressora multifuncionais monocromática, impressão de Resolução 1200 dpi, scanner e copiadora.	06	xxx	xxxxx

**1.1** A entrega dos objetos do presente contrato deverá ser realizada na sede da Contratante (Rua Duque de Caxias nº 1644, centro, nesta cidade de Sant'Ana do Livramento/RS), livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais, se outro modo não for convencionado pelas partes.

**1.2** A entrega do objeto deverá ser concretizada em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

#### **Cláusula Segunda – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXX, livre de despesas adicionais, que serão pagos após a entrega do objeto pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Parágrafo único: O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a finalização da liquidação da despesa.

#### **Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do **SISPREM** na rubrica: XXXXXXX

#### **Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre as partes, mediante termo assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observado as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração.

#### **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A Contratada deverá manter durante todo o contrato as mesmas condições de habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.

**5.2** A contratada obriga-se ainda:

**5.2.1** Prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados.

**5.2.2** Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

**5.2.3** Fornecer mão de obra especializada necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista.

**5.2.4** Fornecer garantia quanto ao objeto e aos serviços prestados em prazo não inferior a um ano contado do recebimento do objeto pela Contratante.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

**6.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar com a Administração;
- d) Declaração de Inidoneidade.

**6.2** Ocorrendo atraso na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, até o montante de 10% do valor total do contrato e 15% do valor total do contrato em caso de inexecução do contrato.

**6.3** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do contratante e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**6.4** No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.

**6.5** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**Cláusula Sétima – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização.

**7.2** Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

**7.3** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter e execução do contrato pelo prazo necessário para o SISPREM efetuar nova contratação.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, XX/XX/XXXX.

**SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – SISPREM**

Ana Cristina Rodrigues Aseff

**XXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_